



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

**CONTRATO ADITIVO:** 010/2.021

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

**CONTRATADA:** BANCO DO BRASIL S.A.

**CONTRATO DE ORIGEM:** 015/2.019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2993/2.018

**CHAMADA PÚBLICA** nº 001/2.019

**OBJETO:** O objeto do presente termo é o credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com códigos de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

"O presente aditivo é firmado entre a o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro na cidade de Nazaré Paulista-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representada por seu prefeito **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, portador do RG nº 34.324.977 e CPF/MF 281.982.998-92, doravante denominada "**CONTRATANTE**" e de outro lado a empresa **BANCO DO BRASIL S.A.** sociedade de economia mista, estabelecida na Q Saun, Quadra 5, Lote B, Torres I, II e III, s/nº, CEP 70.040-912, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Gerente de Agência, Sr. **ANDRÉ ZAVANELA PEREIRA MACHADO**, portador do RG n.º 29.953.522-8 e do CPF/MF sob nº 215.399.968-59, denominada "**CONTRATADA**", resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2.019, com inteira sujeição à Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem".

1

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, bem como a atualização dos valores das tarifas cobradas pela prestação dos serviços de arrecadação, em consonância com o estabelecido no caput e parágrafo único da cláusula décima sexta do contrato originário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

A partir da assinatura do presente Termo Aditivo e com base no disposto no artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93 e parágrafo único da cláusula décima sexta, ficam reajustadas as tarifas inicialmente estabelecidas no caput da cláusula décima quinta do contrato originário, passando a vigor os seguintes valores:

R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) por documento recebido no Auto atendimento ou débito em conta;

R\$ 2,97 (dois reais e noventa e sete centavos) por documento recebido no lotérico / banco postal / correspondentes bancários ou similar;

**Processo Administrativo nº 2993/2.018 – Chamada Pública nº 01/2.019**

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) por documento recebido pela internet / gerenciador financeiro / aplicativos smartphones;  
R\$ 0,33 (trinta e três centavos) por registro, na disponibilização de arquivo retorno.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado a vigência do contrato originário, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de fevereiro de 2.021 até o dia 13 de fevereiro de 2.022, nos termos do art. 57, item II, da Lei nº 8.666/93 e caput da cláusula décima sexta do contrato de origem.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Assim ajustadas as partes, declarando não haver intenção de novar, ratificam todas as cláusulas e condições do Contrato de nº 015/2.019 e de seu anterior Aditivo, no que não conflitem com o que se estabelece no presente instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e assim produzir seus devidos e legais efeitos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Nazaré Paulista, 04 de fevereiro de 2.021.

2

---

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**

CPF/MF 281.982.998-92  
Prefeito

---

**André Zavanela Pereira Machado**

RG 29.953.522-8  
CPF/MF 215.399.968-59  
Gerente Geral

Testemunhas

---

Nome:  
RG:  
CPF/MF:

---

Nome:  
RG:  
CPF/MF: